ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

LEI Nº 2.744 de 27 de janeiro de 2.006

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar TERMO DE PARCELAMENTO DE DIVIDA FISCAL com o INSS – Instituto Nacional de Seguro Social.

LÉO ALBERTO KLEIN, Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte:

L E I:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Parcelamento de Dívida Fiscal, conforme o modelo em anexo, com o INSS – Instituto Nacional de Seguro Social, para o pagamento de débitos do Município junto ao INSS.

§ 1º O débito, devidamente atualizado, conforme determina a legislação vigente, importa em R$ 1.208.194,87 (Um milhão, duzentos e oito mil, cento e noventa e quatro reais e oitenta e sete centavos), correspondentes à dívida do Município com o INSS, referente aos processos:
Processo 316241385 – CDF débitos apurados até 1992 Valor R$ 125.669,26.
Processo 357732952 NFLD período de 02/1999 a 06/2005, Valor R$ 858.516,49.
Processo nº 357732979 NFLD período de 02/1998 a 12/1998, valor R$ 68.125.56.
Processo nº 357732987 NFLD de 12/1998 a 08/1999, Valor R$ 51.943,07.
Processo nº 357732995 NFLD período 02/1998 a 12/1998, Valor R$ 24.307,12.
Processo nº 357733002 NFLD período de 12/1998 a 12/2000 Valor R$ 59.731,75.
Processo nº 603209483 CDF período de 03/2000 a 05/2005 Valor R$ 19.901,62.

§ 2º - O município de São Sebastião do Caí pagará o débito mencionado no parágrafo anterior em 240 (duzentos e quarenta) parcelas mensais e sucessivas, nos termos da Lei Federal nº 11.196/2005.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 3 º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí, 27 de janeiro de 2.006.

LÉO ALBERTO KLEIN
Prefeito Municipal